



+ 50

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15633/2022.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, optamos por dispensa de licitação dentro dos padrões estabelecidos na Lei 8.666/93, artigo 24. Levando em consideração o menor valor apresentado pelas empresas que forneceram as cotações. O qual equivale ao item do Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

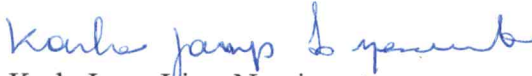
A aquisição se faz necessária para auxiliar nas ações previstas no projeto: Protagonismo Juvenil na Escola #Fora da Escola Não Pode. Sendo está uma estratégia composta por metodologia social e ferramenta tecnológica desenvolvidas pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Conforme pesquisa de preço, verificamos que o menor valor é o ofertado pela empresa T A LIMA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.844.424/0001-75, sendo assim demonstrado que a aquisição através de Dispensa de licitação é vantajosa para a Administração Pública, gerando economia para a instituição.

Diante disso, para a aquisição da solução em questão o processo de dispensa de licitação é apropriado, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Educação.

Açailândia – MA 10 de outubro de 2022.

Atenciosamente.


Karla Jany Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 04/2021 - GAB.